Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

DESPACHO N.º 1676/2024

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

- SERVIÇO DE CONTRAORDENAÇÃO, DIVISÃO JURÍDICA -

Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal, torna público:

Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os/as trabalhadores/as podem ser sujeitos/as a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço.

Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular e inerentes, nomeadamente, a carreia/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do/a trabalhador/a.

E, tendo em conta que de acordo com o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, elaborado nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi identificada, entre outras, a necessidade de recrutamento, através de mobilidade interna no órgão, na modalidade intercarreiras, de um posto de trabalho de técnico/a superior, no Serviço de Contraordenação, da Divisão Jurídica.

Considerando que o presente recrutamento encontra-se previsto no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, devidamente publicitado no site do Município de Vila Verde.

Considerando, ainda, que se encontra concluído o procedimento de recrutamento com recurso a mobilidade interna, efetuado pela comissão de avaliação designada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Qualidade, Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, com competência delegada, Eng.ª Michele Alves, em conformidade com as normas orientadoras para recrutamento com recurso a mobilidade interna (na categoria, intercategorias e intercarreiras) elaboradas pelo Município de Vila Verde, tendo ficado selecionada a trabalhadora, Maria Fernanda Ribeiro Pereira.

Considerando, por fim, que a trabalhadora **Maria Fernanda Ribeiro Pereira,** detém contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, há mais de um ano, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 3 (Licenciatura), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de técnico superior, em conformidade com os requisitos de admissão previstos no ponto 4 das normas orientadoras para recrutamento com recurso a mobilidade interna.

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do nº 2, do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Nos termos do artigo 92.º, dos n.os 3 e 4 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da LTFP e reunidos que estão todos os requisitos e formalismos legais, determino que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 15 de janeiro de 2024, da assistente técnica, **Maria Fernanda Ribeiro Pereira,** titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeta ao Serviço de Expropriações e Notariado, da Divisão Jurídica, para a carreira e categoria de técnico superior, no Serviço de Contraordenação, da Divisão Jurídica.
2. Que de acordo com o artigo 153.º da LTFP, a trabalhadora **Maria Fernanda Ribeiro Pereira** passe a auferir pela 1.ª posição, nível remuneratório (NR) 16, da tabela remuneratória única (TRU) aprovada pelo Decreto Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro, correspondente à remuneração mensal de (euro) 1.385,99€.
3. Que a duração da mobilidade seja de 180 dias conforme dispõe o artigo 97.º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99.º A da referida Lei;
4. É designada como supervisora da presente mobilidade a Chefe da Divisão Jurídica, Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, a quem compete acompanhar e avaliar a trabalhadora.

5. Nos termos da informação prestada pela Divisão de Administração e Finanças, inserta na Informação da Divisão de Recursos Humanos n.º 29925, de 11 de setembro de 2023, o encargo encontra-se cabimentado e comprometido.
6. Determino, ainda, a publicação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LTFP.

Vila Verde, quinze de janeiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

Júlia Rodrigues Fernandes

- Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes -